



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1700/2014 DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 501/13.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, determina que o consumo, a produção e comercialização de carvão vegetal, vendido a granel ou empacotado, no Município, só serão permitidos para produtos originários de fontes renováveis.

A propositura conceitua como fontes renováveis a madeira de eucaliptos, pinus ou outras espécies plantadas em florestas comerciais, a fração lenhosa da poda da arborização urbana, a sucata de madeira e a serragem de indústria moveleira ou de moagem de poda consolidada na forma de briquetes.

Os infratores ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - apreensão da mercadoria;

III - multa de R\$ 1.000,00 aplicada em dobro no caso de reincidência;

IV -- cassação da licença de funcionamento, para o caso da infração persistir.

De acordo com a justificativa, objetiva-se preencher lacuna na legislação ambiental do Município.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto nos termos do SUBSTITUTIVO que elaborou para retirar dispositivo que violava o princípio da independência entre os Poderes.

A Comissão de Administração Pública destaca o elevado interesse da matéria e vota FAVORAVELMENTE ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO elaborado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, tendo em vista que o projeto é de grande interesse para a sociedade paulistana, apresenta voto FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO elaborado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Finanças e Orçamento apresenta voto FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO elaborado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas com a sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 09.12.2014.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Donato - PT

Gilson Barreto - PSDB

Pastor Edemilson Chaves - PP

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,
LAZER E GASTRONOMIA

Ari Friedenbach - PROS

Marco Aurélio Cunha - PSD

Senival Moura - PT

Vavá - PT

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Abou Anni - PV

Jair Tatto - PT

Paulo Fiorilo - PT

Ricardo Nunes - PMDB

Souza Santos - PSD

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/12/2014, p. 106

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.